



PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

Gabinete do Prefeito
Gestão 2021-2024

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 007/2022

Sumula: Dá nova redação ao inciso VI, do artigo 9º da Lei Municipal nº 0393/2004, e dá outras providencias.

O Senhor **Júlio César dos Santos**, Prefeito do Município de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, encaminha para Câmara Municipal de Vereadores de Apiacás, o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Dá nova redação ao inciso VI do artigo 9º da Lei Municipal nº 0393 de 28 de junho de 2004, como segue:

Art. 9º - Os loteamentos deverão atender pelo menos os seguintes requisitos:

(...)

VI - "Possuir infra-estrutura básica constituída por vias abertas e dotadas de meio-fio e ruas/avenidas com **pavimentação asfáltica** ou **Pavers** de concreto com 40 MPA de resistência e espessura mínima de 10 centímetros, devendo apresentar ensaios de solo que deverão ser providenciados e custeados pela loteadora, ficando sob a responsabilidade da equipe técnica de Engenharia Civil da Prefeitura Municipal, proceder a avaliação e aprovação dos referidos materiais de pavimento constante no projeto de execução, cabendo também a loteadora executar todas obras de escoamento de águas pluviais, redes de abastecimento de água e energia elétrica, além de terrenos e quadras devidamente demarcados,".

Art. 2º Os demais dispositivos da Lei Municipal nº 0393/2004 permanecerão em vigor.

Artigo 3º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Apiacás MT, 03 de maio de 2022.


Júlio César dos Santos
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

Gabinete do Prefeito
Gestão 2021-2024

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 007/2022

Senhor Presidente,

Senhoras Vereadoras,

Senhores Vereadores...

Apraz-nos cumprimentá-los ao tempo que encaminhamos o Projeto de Lei que em **SUMULA**: Dá nova redação ao inciso VI, do artigo 9º da Lei Municipal nº 0393/2004 que trata do parcelamento do solo urbano no município de Apiacás/MT, e dá outras providencias.

Diante do aumento significativo da matéria prima necessária para pavimentação como a emulsão asfáltica e outros derivados do petróleo, atrelado a dificuldade de encontrar empresas interessadas em vir para Apiacás executar as obras, tendo em vista o alto custo do frete para fazer chegar o material até nossa cidade, surgiu a necessidade de acrescentar o Paver como uma alternativa de pavimentação.

Por definição, os pavers ou pisos intertravados são peças modulares de concreto em diferentes formas, cores e texturas que, conformadas conjuntamente, é muito utilizado em obras viárias, calçadas, praças, estacionamentos e em inúmeras outras soluções para a construção civil.

O piso intertravado, quando empregado de maneira correta, apresenta desempenho similar ao do asfalto na pavimentação de ruas: suporta com alto grau de satisfação de cargas verticais, dinâmicas horizontais e movimentos de rotação.

A instalação do piso intertravado é bem mais simples e econômica que se comparada a do asfalto. Também percebemos maior durabilidade e menor despesa com manutenção. O tempo de instalação é também outro grande diferencial do piso. O tráfego é liberado tão logo o assentamento esteja concluído.

Quando pensamos em manutenção de pavimentos intertravados - pavers - logo entendemos que é simples e fácil. As peças podem ser substituídas rapidamente por simples remoção. Tal facilidade contribui com obras que necessitam passagem de novas tubulações de água e esgoto ou dutos para cabos elétricos.

Diante do exposto, encaminhamos o presente Projeto de Lei a esta Egrégia Casa Legislativa, e solicitamos aos Nobres Edis que a matéria ora encaminhada seja analisada e aprovada em sua integralidade.

Atenciosamente

Gabinete do Prefeito de Apiacás MT, 03 de maio de 2021.


Júlio Cesar dos Santos
Prefeito Municipal